LEI nº 874 - de 17 de junho de 1966

Abre crédito especial no montante de Cr$ 1.716.000, para aquisição de uma bomba d'água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 1.716.000 (um milhão setecentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender despesa com a aquisição de uma bomba d'água destinada ao Matadouro Público Municipal.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá correr pelo provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de junho de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.